
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 008/2024

EMENTA: Institui a Junta Médica do Município de Água Preta, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88 e, ainda, com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.901 de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais credenciados para emitir laudos médicos – periciais nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade, entre outros;

CONSIDERANDO que estes profissionais estarão contribuindo para a melhoria ao atendimento à população do Município da Água Preta/PE

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto a Junta Médica do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por três servidores do Município da Água Preta/PE, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Alexsandro Silva, CRM/PE 25760, Evandro Arraes, CRM/PE 10972, Marcos Ferreira, CRM/PE 19827, para, sob a coordenação do último, constituírem a Junta Médica.

Parágrafo Único – O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica de admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, revisão de aposentadoria por invalidez, auxílio – doença e salário – maternidade do fundo Municipal de Previdência Social do município da Água Preta.

Parágrafo Único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio – doença e salário – maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de

medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou pela Secretaria de Administração do Município.

Parágrafo Único – A convocação de que trata o ‘caput’, deste artigo, será efetuada com antecedência de 05(cinco) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será de quatro anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser revogada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias de fevereiro de 2024.

NETO CAVALCANTI

Prefeito da Água Preta - PE

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:5B222325

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/02/2024. Edição 3534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>